



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 28 de junho de 2024 às 16:08, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6137138: RESOLUÇÃO CIGA N.º 280, DE 28 DE JUNHO DE
2024**

ENTIDADE

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6137138>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



RESOLUÇÃO CIGA N.º 280, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Extingue a Câmara Técnica de Educação, *ad referendum* da aprovação do Conselho de Administração do Ciga, e dá outras providências.

Considerando a indisponibilidade, no âmbito do Ciga, de pessoal com o perfil e dedicação necessários à condução das atividades da Câmara Técnica de Educação e à implementação de ações nela discutidas;

Considerando que o engajamento e participação dos membros da Câmara Técnica foram abaixo das expectativas e necessidades para que houvesse um adequado atingimento de seus objetivos;

Considerando que não houve uma efetiva geração dos resultados esperados;

Considerando que, nos termos do art. 19, XV, e, do Contrato de Consórcio Público do Ciga, compete ao Conselho de Administração do Ciga aprovar, *ad referendum* da Assembleia Geral, a criação de câmaras técnicas, comitês, ou grupos de discussão com a participação da sociedade civil;

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA – CIGA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelos Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Ciga,

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a Câmara Técnica de Educação, *ad referendum* da aprovação do Conselho de Administração do Ciga a qual foi criada pela Resolução Ciga n.º 234, de 29 de junho de 2022.

Art. 2º Destituir os membros da Câmara Técnica de Educação, os quais foram nomeados no art. 2º da referida Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do artigo 51 do Contrato de Consórcio Público e do artigo 37 do Estatuto, ambos do CIGA.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 28 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)
BENTO FRANCISCO SILVY
Presidente do Ciga
Prefeito de Vitor Meireles (SC)